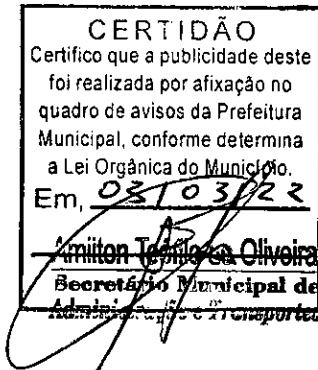




ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 31 / 2022 03 DE MARÇO DE 2022



Dispõe sobre alteração dos valores das Tabelas de Cargos em Comissão e Função Gratificada, respectivamente os anexos III e IV da Lei Complementar nº 021/2018, de 21 de setembro de 2018, da Câmara de Vereadores de Carmópolis e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA DE VEREADORES DE CARMOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, em sintonia com o disposto constante no artigo 37 inciso VII da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 31/2022, que tem como escopo a alteração dos valores das Tabelas de Cargos em Comissão e Função Gratificada, respectivamente os anexos III e IV da Lei Complementar nº 021/2018, de 21 de setembro de 2018, da Câmara de Vereadores de Carmópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os valores dos **Cargos de Provisão em Comissão** destinados a direção, chefia e assessoramento da Câmara de Vereadores de Carmópolis, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 021/2018, de 21 de setembro de 2018, que passa a fazer parte integrante da respectiva Lei.

Art. 2º - Altera os valores das **Funções Gratificadas**, constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 021/2018, de 21 de setembro de 2018, que passa a fazer parte integrante da respectiva Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município De Carmópolis/SE, em 03 de março de 2022.

Esmeralda Mara Silva Crus
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 31/ 2022
03 DE MARÇO DE 2022

ANEXO III- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGOS CBO	CÓDIGOS PLC	JORNADA (H/S)	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Diretor Administrativo Financeiro	1231.10	CCPL 01	30	01	5.000,00
Diretor de Controle Interno	1114.15	CCPL 03	30	01	3.500,00
Assessor de Comunicação e Marketing	2611.10	CCPL 04	30	01	2.500,00
Chefe do Departamento de Empenho	2523.05	CCPL 05	30	01	2.000,00
Chefe de Gabinete do Presidente	1114.15	CCPL 06	30	01	2.500,00
Assessor Parlamentar	2523.05	CCPL 07	30	11	2.500,00
Chefe do setor de Compras e Almoxarifado	2523.05	CCPL 08	30	01	2.000,00
Assessor da Presidência	2523.05	CCPL 10	30	03	2.500,00

ANEXO IV- FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES	CÓDIGOS	VAGAS	GRATIFICAÇÕES (R\$)
Encarregado de Apoio Operacional	FG01	01	500,00
Encarregado de Pessoal	FG01	01	500,00
Encarregado de Tesouraria e Contabilidade	FG01	01	500,00

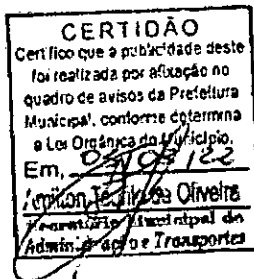
Prefeitura Municipal de Carmópolis – Praça 16 de Outubro, 135 – Fone (079) 3277-1210
CNPJ 13.108.535/0001-22 – e-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 31 / 2022
03 DE MARÇO DE 2022



Dispõe sobre alteração dos valores das Tabelas de Cargos em Comissão e Função Gratificada, respectivamente os anexos III e IV da Lei Complementar nº 021/2018, de 21 de setembro de 2018, da Câmara de Vereadores de Carmópolis e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, em sintonia com o disposto constante no artigo 37 inciso VII da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 31/2022, que tem como escopo a alteração dos valores das Tabelas de Cargos em Comissão e Função Gratificada, respectivamente os anexos III e IV da Lei Complementar nº 021/2018, de 21 de setembro de 2018, da Câmara de Vereadores de Carmópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os valores dos Cargos de Provimento em Comissão destinados a direção, chefia e assessoramento da Câmara de Vereadores de Carmópolis, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 021/2018, de 21 de setembro de 2018, que passa a fazer parte integrante da respectiva Lei.

Art. 2º - Altera os valores das Funções Gratificadas, constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 021/2018, de 21 de setembro de 2018, que passa a fazer parte integrante da respectiva Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município De Carmópolis/SE, em 03 de março de 2022.

Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Carmópolis - Praça 16 de Outubro, 135 - Fone (079) 3277-1210
CNPJ 13.108.535/0001-22 - e-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br